



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 50/2019, DE CONTRATAÇÃO DE SWITCHES E SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO, COM GARANTIA TÉCNICA DE 60 (SESSENTA) MESES E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. (Pregão Eletrônico n. 45/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 02891/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70399-900, telefone (61) 3316-4000, inscrita no CNPJ sob o n. 37.166.592/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Sérgio Roberto Gomes Gonçalves**, RG n. 256.933 SSP/DF e CPF n. 096.639.911-00, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI n. 02891/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do parágrafo nono na **CLÁUSULA NONA** do Contrato CNJ n. 50/2019.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA NONA**, do Contrato CNJ n. 50/2019, passa a contar com o seguinte parágrafo:

***Parágrafo nono** - Excepcionalmente, o treinamento oficial da solução de controle de acesso poderá se dar de forma remota (com o uso de ferramentas de videoconferência), podendo o material impresso ser substituído por material eletrônico - respeitados os critérios de qualidade estabelecidos nos demais parágrafos desta cláusula - enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarado pela Portaria n. 188/2020 do Ministério da Saúde.*

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do Contrato mantém-se em **R\$ 980.002,00 (novecentos e oitenta mil e dois reais)**, de acordo com os itens constantes do Anexo A do Contrato n. 50/2019.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Naturezas de Despesa 4.4.90.52 e 4.4.90.40.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Sérgio Roberto Gomes Gonçalves

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/11/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO GOMES GONÇALVES, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 20/11/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0989192** e o código CRC **66B65C6C**.